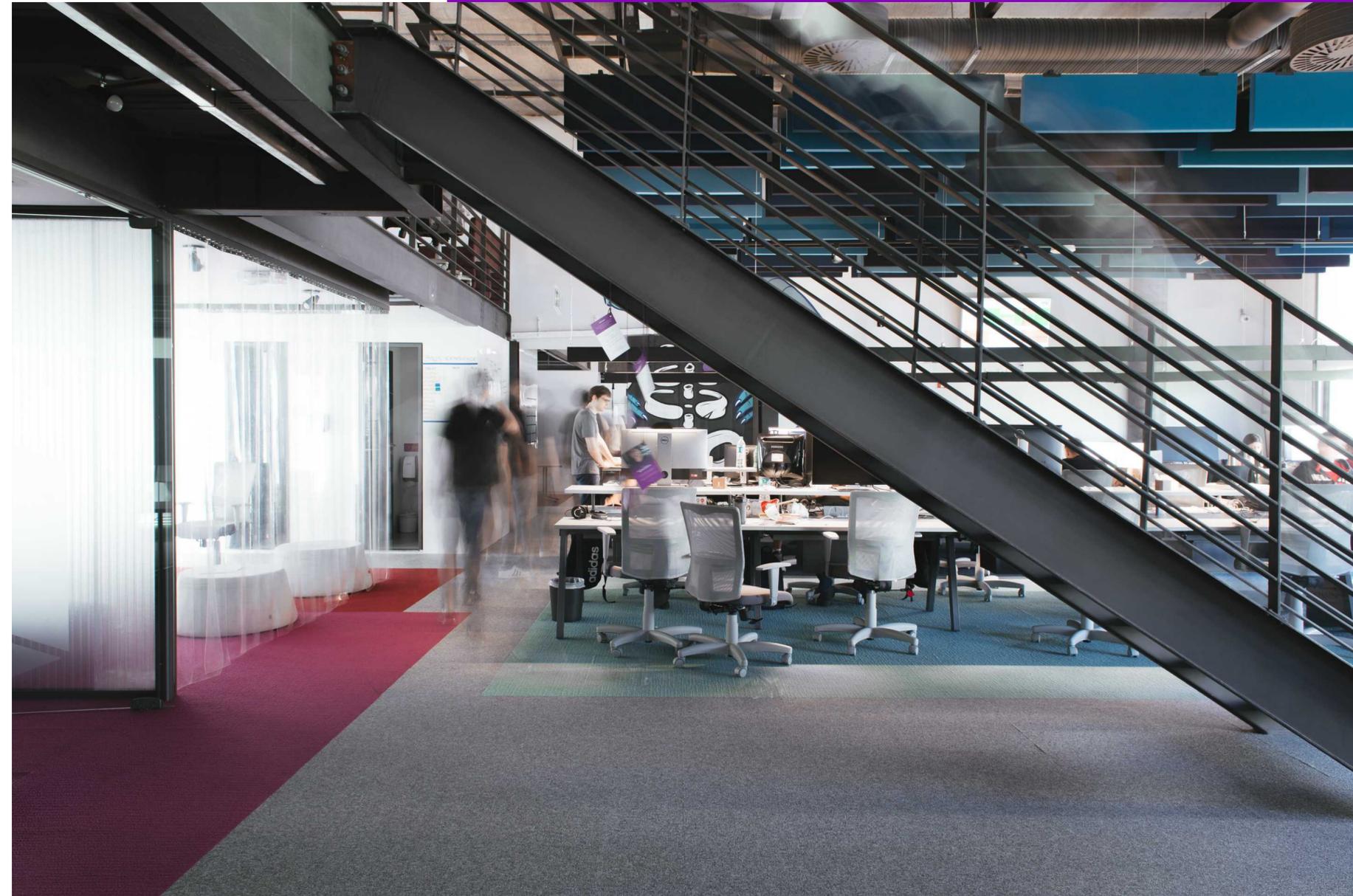


Código de Conduta do Fornecedor Nubank



Maio | 2020



Índice

3 Introdução

5 Direitos Humanos e Práticas
Trabalhistas

7 Integridade Empresarial

10 Sustentabilidade
Ambiental

11 Canal de Denúncias

12 Conformidade em relação a
este Código



1. Introdução

Para o Nubank, integridade e transparência são valores inegociáveis. A atuação no mercado e nas regiões em que estamos inseridos demanda irrestrito compromisso com os mais altos padrões éticos. Acreditamos que, apenas dessa forma, atrairemos os melhores e mais diversos profissionais, clientes e parceiros comerciais.

Enxergamos nossos fornecedores como parceiros comerciais de longo prazo, com quem compartilhamos a responsabilidade em questionar um mercado tradicional e, a cada movimento, desafiar o status quo.

Por essa razão, planejamos cuidadosamente a escolha de todos os nossos parceiros, dos quais esperamos atuação íntegra em relação a, dentre outros, o respeito aos direitos humanos, à prevenção à lavagem de dinheiro e à ética profissional.

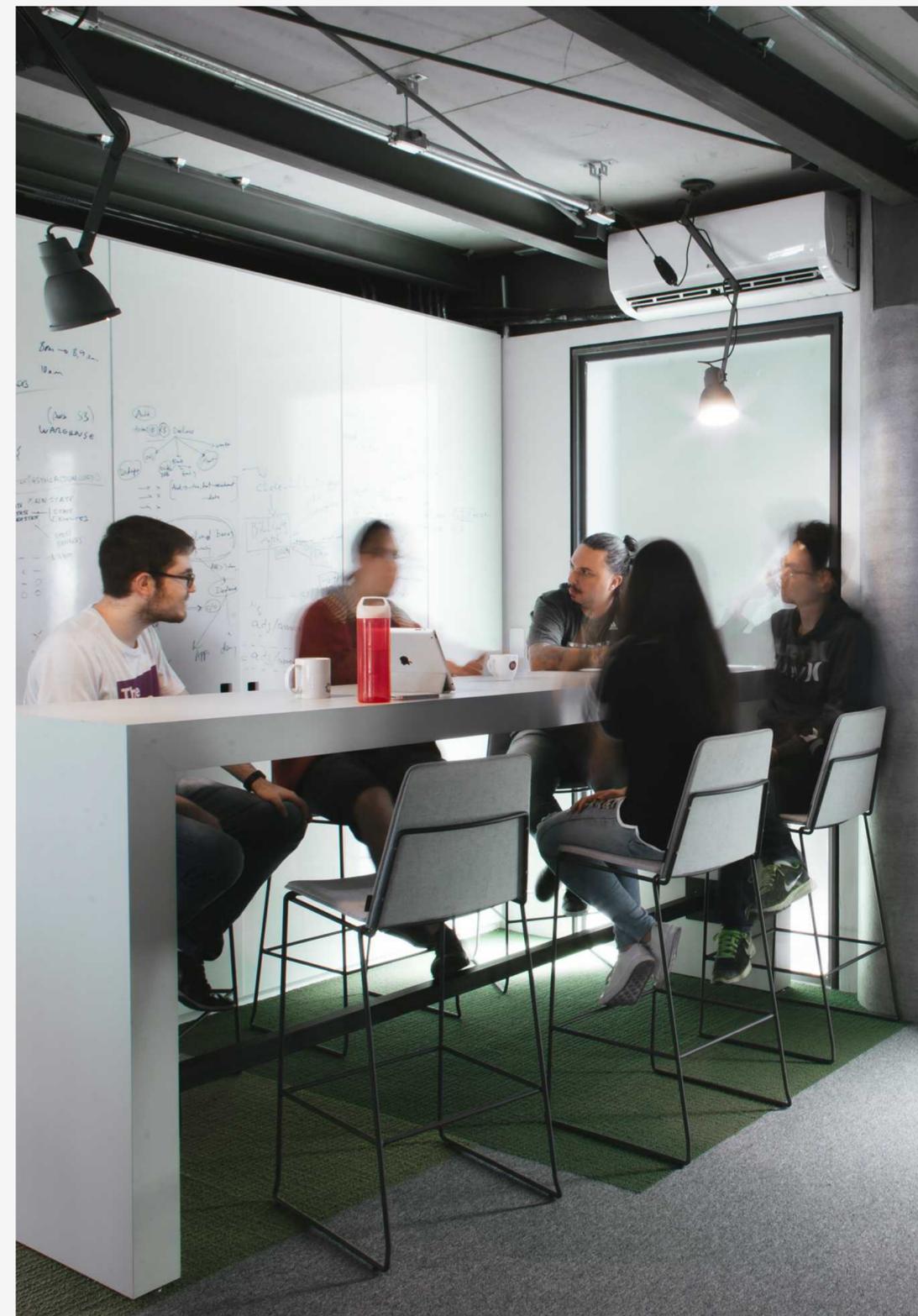
Para tanto, desenvolvemos o presente Código de Conduta do Fornecedor ("Código"), que estabelece as normas mínimas a serem observadas por todos os fornecedores, prestadores de serviço e parceiros comerciais do Nubank ("Fornecedores"). Ao aceitar o Código, os Fornecedores reconhecem que todos os acordos, contratos e relações comerciais com o Nubank, existentes e futuros, estarão sujeitos às disposições contidas neste documento.

Diretrizes

Com base no Código de Conduta Nubank, foram estabelecidas diretrizes éticas e socioambientais voltadas para todos os Fornecedores do Nubank. No desenvolvimento e na seleção de Fornecedores, o Nubank considera, de forma imparcial, critérios técnicos, profissionais, éticos e também o cumprimento das exigências legais, trabalhistas e ambientais. Da mesma forma, é esperado que os Fornecedores optem por contratar apenas empresas que cumpram os princípios descritos neste Código.

Fornecedores socialmente responsáveis e comprometidos com as causas de transformação social e comunitária defendidas pelo Nubank terão preferência em nossos processos de seleção.

Esperamos, assim, compromissos e práticas condizentes com os temas a seguir.





2. Direitos Humanos e Trabalhistas

A. Mão de Obra Infantil e Trabalho Escravo

O Nubank possui tolerância zero em relação ao trabalho infantil. Os Fornecedores devem, sem exceções, cumprir as leis, regulamentos e padrões locais referentes à idade mínima de emprego.

Da mesma forma, o trabalho forçado, escravo e involuntário é estritamente proibido. Os Fornecedores não devem usar nenhuma forma de coerção para fazer com que seus funcionários trabalhem mais horas que o permitido pela legislação local ou seus respectivos acordos trabalhistas. Atos de violência, confinamento ou qualquer forma de assédio como medida disciplinar também não serão tolerados.

Os funcionários devem, ainda, ter a liberdade de sair ao final do dia de trabalho e deixar o emprego, se assim o desejarem, mediante o cumprimento de aviso prévio razoável nos termos da legislação local ou compensação adequada.

B. Liberdade de Associação e Negociação Coletiva

Os Fornecedores devem garantir aos seus funcionários o direito de liberdade de associação, sindicalização e de negociação coletiva, em conformidade com a legislação local aplicável.



C. Assédio, Discriminação e Privacidade

Os Fornecedores devem exercer a sua atividade com dignidade, respeito e integridade para com os seus funcionários. É estritamente vedado, portanto, que Fornecedores adotem práticas de recrutamento e promoção discriminatórias, sejam elas fundadas em raça, cor, religião, sexo, idade, aptidão física, ascendência, nacionalidade, orientação sexual, filiação política ou sindical ou estado civil.

Não será tolerada, ainda, qualquer forma de abuso, intimidação, ameaça ou assédio, seja ela física, sexual ou verbal. O Fornecedor deve respeitar o direito à privacidade dos seus funcionários sempre que recolher informações pessoais ou implementar práticas de supervisão dos funcionários.





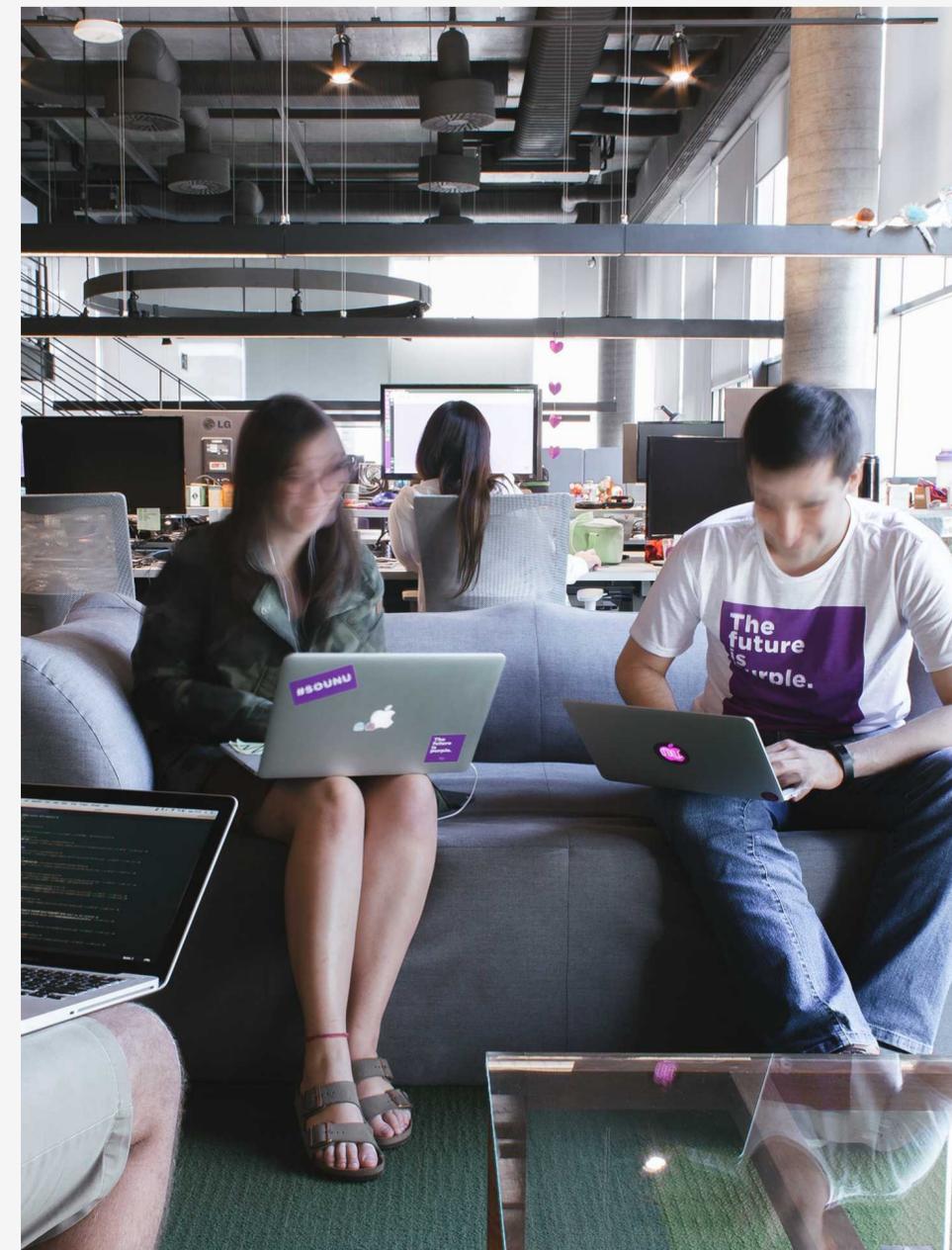
3. Integridade Empresarial

A. Atos de Corrupção

O Nubank não admite a prática de qualquer ato relacionado à corrupção por seus colaboradores e representantes. O mesmo comportamento é esperado e exigido de todos os nossos Fornecedores, sem exceções.

Os Fornecedores estão proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão em benefício próprio, do Nubank ou de terceiros.

É vedado, portanto, aos Fornecedores praticar qualquer ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, descritos na Lei Anticorrupção ou em qualquer outra legislação aplicável ao Nubank ou ao Fornecedor. Tal vedação estende-se, inclusive, às atividades desempenhadas pelos Fornecedores que não sejam relacionadas ao Nubank.





B. Conflito de Interesses

Os Fornecedores deverão reportar ao Nubank qualquer situação que possa suscitar um conflito de interesses entre o Fornecedor, seus funcionários e representantes e o Nubank. Os Fornecedores deverão, ainda, informar ao Nubank se algum dos seus funcionários ou representantes detém algum tipo de participação ou alguma ligação na atividade do Fornecedor.

C. Brindes, Presentes e Entretenimento

Os Fornecedores não devem enviar ao Nubank ou a seus funcionários nenhum tipo de brinde, presente ou qualquer forma de entretenimento com o intuito de influenciar decisões, buscando obter vantagens comerciais indevidas. Em qualquer hipótese, é estritamente vedado a entrega ou a oferta de comissão ou qualquer tipo de gratificação em dinheiro a qualquer representante do Nubank.

Salvo com expressa autorização emitida por representante legal do Nubank, é vedado que os Fornecedores enviem brindes, presentes ou qualquer forma de entretenimento para qualquer terceiro em nome do Nubank.

D. Propriedade Intelectual

Salvo com prévia e expressa autorização emitida por representante legal do Nubank, é vedado que os Fornecedores utilizem as marcas do Nubank, inclusive para divulgação da parceria.

Os Fornecedores não devem depositar ou registrar, em seu nome ou em nome de qualquer um de seus representantes, marcas do Nubank, marcas semelhantes às marcas do Nubank ou que possam causar confusão ao público, marcas do Nubank como parte de suas próprias marcas, nome comercial do Nubank, nomes de domínio ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual do Nubank.

As marcas do Nubank não poderão ser usadas como parte do nome ou razão social dos Fornecedores.



E. Informações Confidenciais

Informações confidenciais consistem em informações compartilhadas no âmbito do contrato e que não são de conhecimento público, o que corresponde a quaisquer dados ou informações verbais ou escritas, incluindo descobertas, ideias, segredos ou informações de negócios, financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, e qualquer comunicação de negócios entre as partes.

Os Fornecedores deverão tratar como confidenciais todas as informações trocadas entre as partes relativas ao contrato, inclusive com relação à existência do contrato, não podendo divulgar tais informações a terceiros sem a prévia e expressa autorização emitida por representante legal do Nubank.



4. Sustentabilidade Ambiental

A contínua busca por processos ecoeficientes e pela produção mais limpa traz oportunidades reais de ganho para as organizações e para a sociedade. A eficiência no consumo de recursos naturais e a redução dos impactos ambientais causados pelas atividades humanas é compromisso do Nubank, e espera-se que assim seja também para seus Fornecedores.

Os Fornecedores devem cumprir e manter seus processos de acordo com a legislação ambiental aplicável e adotar normas corporativas de gestão ambiental quando necessário, tendo planos de adequação para tratativa de não conformidades.

Dessa forma, os Fornecedores obrigam-se a, no mínimo:

- i. possuir todo o licenciamento ambiental necessário sempre que desenvolver qualquer empreendimento ou atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, nos termos da legislação aplicável;
- ii. adequar a gestão de resíduos à legislação e às normas de classificação, incluindo tipo, armazenamento, destinação e transporte;
- iii. manter o consumo de água dentro dos limites estabelecidos por lei ou acordo celebrado com as autoridades competentes. O tratamento de efluentes de operações e atividades deve estar de acordo com os padrões e parâmetros legais, para não contaminação da água e de lençóis freáticos com efluentes; e
- iv. controlar suas emissões atmosféricas de acordo com os limites estabelecidos por lei para material particulado, gases de efeito estufa e outros gases.



5. Canal de Denúncias

Para toda e qualquer violação a esse Código de Conduta para Fornecedores, o Nubank possui um canal de denúncias para qualquer pessoa que deseje reportar tal violação.

Todas as denúncias realizadas através do Parker, o canal de denúncias do Nubank, são confidenciais e podem ser feitas de forma anônima. As denúncias serão investigadas por uma equipe especializada.

O Parker pode ser acessado pelo telefone 0800 591 2689 ou pelo site www.nubankparker.com.br.

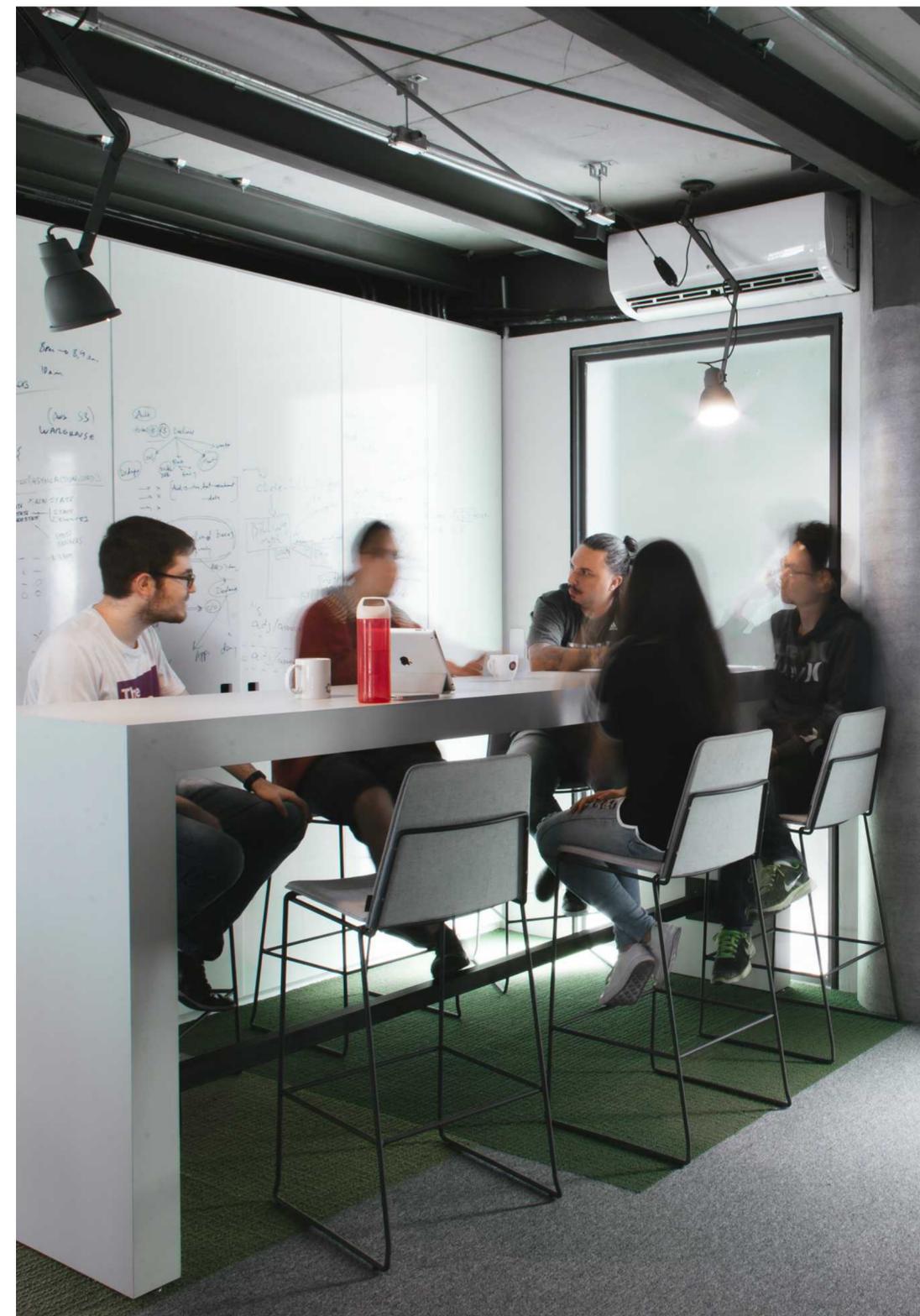




6. Conformidade em relação a este Código

O Nubank espera que seus Fornecedores se comprometam com a busca pela gestão ética e responsável com base nos requisitos deste Código e dos respectivos contratos de prestação de serviço.

O cumprimento dos requisitos contidos neste documento será monitorado e avaliado periodicamente pelo Nubank. A sua não observância resultará na aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades previstas na legislação trabalhista, civil ou penal, conforme a situação, podendo, inclusive, levar ao rompimento da relação comercial entre as partes.



Compliance — Program



RESPONSIBILITY | TRANSPARENCY
— ETHICS | RESPECT | TRUST

